

PORTARIA SJBA-DIREF 30/2022

Altera o Art. 1º da Portaria SJBA-Diref 19/2022 que fixa critérios para mutirão de expedição de RPV's nas Subseções Judiciárias de Barreiras, Campo Formoso, Eunápolis, Guanambi, Itabuna, Irecê, Ilhéus, Juazeiro e Teixeira de Freitas..

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0000283-33.2022.4.01.8004,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o caput do art. 1º da Portaria SJBA-Diref 19/202 que passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

Art. 1º. AUTORIZAR que, nas Subseções Judiciárias de Barreiras, Campo Formoso, Eunápolis, Guanambi, Itabuna, Irecê, Ilhéus, Juazeiro e Teixeira de Freitas, o(a) Diretor(a) de Secretaria designe servidores para trabalhar aos sábados e/ou dias úteis, nos meses de fevereiro e março deste corrente ano, realizando serviço extraordinário no importe de, **no mínimo, 6 (seis) processos por hora extra**, considerando especificamente o quantitativo indicado no inc. I deste artigo, bem como a quantidade máxima de horas extras permitidas, sem qualquer prejuízo às suas regulares atribuições.

I - Quantitativo processual a ser analisado na expedição de RPVs, por Subseção/Vara:

Subseção Judiciária	Quantitativo de processos	Meses	
Barreiras	109	fevereiro	
Campo Formoso	444	fevereiro março	e
Eunápolis	265	fevereiro	
Guanambi	700	fevereiro março	e
Ilhéus	208	fevereiro	
Irecê	1.471	fevereiro março	e
Itabuna	1.200	fevereiro março	e
Juazeiro	174	fevereiro	
Teixeira de Freitas	465	fevereiro março	e

II - As subseções constantes no inciso I deste normativo, que optarem por realizar o mutirão em sua própria sede, deverão designar servidores com experiência na área para (dentre eles, no máximo um analista judiciário), sem inclusão do cargo comissionado - CJ3 na solicitação, sem qualquer prejuízo das regulares atribuições e mediante serviço extraordinário, para realizar a expedição de RPVs em acúmulo na unidade, de acordo com o quantitativo informado na tabela do item I.

III - No caso de não cumprimento da meta ora estabelecida, sem justificativa submetida à DIREF, o NucGP deverá computar as horas extras trabalhadas para conversão em Banco de Horas, liberando a dotação

orçamentária e comunicando ainda ao Diretor de Secretaria para ciência.

Publique-se.

Juiz Federal FÁBIO RAMIRO

Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro**, **Diretor do Foro**, em 03/02/2022, às 19:04 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trfl.jus.br/autenticidade informando o código verificador **14962965** e o código CRC **0CA9876D**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/0000283-33.2022.4.01.8004